

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac-DF, torna público a abertura de contratação temporária para atendimento de necessidade excepcional para o cargo de Instrutor para o curso de técnicas com bico de confeitaria, conforme descrito na tabela 1.

Tabela 1

CARGO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Instrutor para o Curso Técnico de Confeiteiro	<ul style="list-style-type: none"> • Profissional graduado em gastronomia ou áreas afins; • Experiência profissional comprovada, mínima de seis (seis) meses como confeitoiro; • Preferencialmente com experiência em docência. 	<p>Hora-aula R\$ 31,08 + 5,18 DSR CS 02 NV 05</p>	1
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO DE INSTRUTOR			
Orientar atividades teóricas e práticas, previstas em plano de curso, gerando situações de aprendizagem.			
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES DO CARGO DE INSTRUTOR			
Orientar atividades teóricas e práticas previstas no plano de curso, acompanhando os resultados das tarefas desenvolvidas; gerar situações de aprendizagem que propiciem a cooperação, união, organização e resolução de problemas; atuar junto à equipe pedagógica, fornecendo informações e subsídios quanto aos assuntos específicos de sua formação; manter-se atualizado de acordo com sua área de atuação, acompanhando a evolução do mercado de trabalho; colaborar na elaboração de material didático de sua área de atuação e/ou de áreas afins; registrar no ambiente virtual e/ou nos documentos definidos pela Instituição, a participação dos alunos, obedecendo ao calendário escolar; elaborar relatórios referentes à sua área de conhecimento; prestar assistência nos assuntos relativos ao seu campo de atuação; colaborar com o processo seletivo; participar de projetos e/ou eventos promovidos pela Instituição; assinar e encaminhar documentos aos órgãos fiscalizadores, quando delegado pelo Senac-DF; executar outras atribuições compatíveis com as previstas no cargo e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades do local de trabalho.			

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a organização e aplicação do Núcleo de Recursos Humanos (NRH).

1.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Observado o disposto no Regimento Interno, em especial do artigo 29º e parágrafo único, aprovado pela Resolução do CR do SENAC nº 022/86 combinado com art. 44 e Parágrafo único do Decreto Lei nº 61.843 de 05.12.67.

Art. 29 - “Não poderão ser admitidos como Instrutores do SENAC parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados”.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 www.senacdf.com.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Senac-DF
PROCESSO SELETIVO Nº 13/2017 – INSTRUTOR
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



“Parágrafo Único - A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de Instrutores dos órgãos do SENAC, ou do SESC”.

Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau):

- Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos;
- Afins: Cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

1.4. A seleção de que se trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

1.4.1. **1ª FASE (A): Pré-inscrição, Análise Curricular e Documental (Peso 1)** – Esta fase, de caráter *eliminatório e classificatório*, compreende 2 (duas) etapas:

- **1ª Etapa:** Pré-inscrição no processo seletivo, mediante o preenchimento e o envio completo e correto do Formulário de Pré-Inscrição e de toda a documentação comprobatória;
- **2ª Etapa:** Análise curricular e documental – verificação do atendimento aos pré-requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos no perfil do cargo, conforme Tabela 1 e das comprovações de escolaridade e experiências conforme tabelas 2, 3 e 4, se houver.

1.5. Não haverá sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das fases do processo seletivo, nem será permitida a realização de qualquer fase fora do local e horário previamente estabelecido nesse Edital.

1.6. Os candidatos aprovados e classificados, quando contratados, irão prestar serviços em qualquer uma das unidades designadas pelo Senac-DF, tendo inclusive disponibilidade para viagens, de acordo com as necessidades e conveniências da instituição.

1.7. Os candidatos aprovados, quando da admissão na entidade, poderão aderir a alguns benefícios como Assistência Médica (Plano de Saúde), Vale transporte, Auxílio Creche e outros, de acordo com as políticas de benefícios da instituição.

1.8. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas dentro do prazo de validade do presente certame.

1.9. O processo seletivo terá validade de **6 (seis) meses**, a contar da data da homologação do resultado final, não podendo ser prorrogado.

2. 1ª FASE (1ª ETAPA): DAS PRÉ-INScrições E INSCRIÇÕES

2.1 Para realizar sua pré-inscrição, exclusivamente pela internet, o candidato deverá acessar a página eletrônica <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> (dentro do período de inscrições indicado no cronograma - Anexo I), preencher todos os dados e verificar posteriormente se sua inscrição foi homologada, conforme o item 2.8.

2.2 O candidato deverá preencher completamente o formulário de pré-inscrição, disponibilizado na página do processo seletivo <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>, dentro do prazo previsto no

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 www.senacdf.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 13/2017 – INSTRUTOR

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

cronograma. Toda comunicação recebida fora desse padrão será automaticamente excluída. O candidato poderá efetuar somente uma única inscrição no processo seletivo.

2.3 Caso o período de inscrição previsto no cronograma (Anexo I), tenha se encerrado, **não** será mais possível ao candidato efetuar a pré-inscrição no site do processo seletivo, preencher e/ou enviar o formulário de pré-inscrição.

2.4 É vedada a inscrição extemporânea, via correspondência, via postal, via fax e/ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Edital.

2.5 As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de pré-inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o Senac-DF do direito de **excluir** do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma *correta e completa*, que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou que não encaminhar os documentos referentes ao Edital, dentro do prazo estipulado.

2.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relações às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7 O Resultado da Análise Curricular com a relação de candidatos com pré-inscrição homologada, será divulgada na página eletrônica <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>

2.8 O Senac-DF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como: falha de comunicação, congestionamento de linhas, falta de energia elétrica, e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte do candidato, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão desta modalidade de solicitação de inscrição.

2.9 Serão de exclusiva responsabilidade do próprio candidato os prejuízos advindos da não atualização, junto ao Senac-DF, de todos os seus dados pessoais, principalmente o telefone fixo e/ou celular, o endereço residencial e o endereço eletrônico (e-mail).

2.10 O Edital somente será obtido por meio da execução de download a partir do endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.

3. 1º FASE (2ª ETAPA): DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

3.1. A análise Curricular e Documental constará da verificação do atendimento, dos currículos enviados, que estiverem em consonância com os pré-requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos no perfil do cargo/módulo, conforme a Tabela 1 e das comprovações de experiência profissional e titulação acadêmica, se o candidato as possuir, segundo as Tabelas 2, 3 e 4.

3.2. Para fins de verificação curricular e avaliação de títulos, o candidato deverá anexar no formulário de pré-inscrição todos os documentos comprobatórios das informações declaradas, conforme as Tabelas 1, 2, 3 e 4, *dentro do prazo de inscrições* previsto no cronograma (anexo I) – caráter *eliminatório*.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 www.senacdf.com.br

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.3. Toda documentação deverá se anexada, **exclusivamente**, em formato PDF, *não sendo aceito* outro tipo de formato; e cada anexo, não poderá ultrapassar 16 (dezesesseis) megabytes (MB).

3.4. A nota total do candidato nesta fase poderá atingir o valor máximo de 10 (Dez) pontos, baseada nas Tabelas 2, 3 e 4, resultando na nota final da 1ª Fase. Não haverá exigência de pontuação mínima, pois esta nota tem somente caráter *classificatório*.

3.5. A comprovação de **escolaridade e experiência** para atender ao perfil do cargo (*Tabela 1*) e o requerido nas *Tabelas 2, 3 e 4* deverá ser realizada por meio da apresentação de um ou mais dos documentos a seguir:

A) **Exercício da atividade em empresa/instituição privada:** apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício), ou, no caso de ausência do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração do empregador e/ou contratante em papel timbrado que informe o período (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

B) **Exercício da atividade em empresa/instituição pública:** apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

C) **Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo:** apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício) e a espécie do serviço realizado.

D) **Comprovante de conclusão de Curso Técnico:** deverá ser expedido e carimbado por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. Somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.

E) **Comprovante de conclusão de Graduação:** deverá ser expedido e carimbado por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. Somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.

F) **Comprovante de conclusão de Especialização Lato Sensu:** de no mínimo 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Somente sendo aceitas certidões de instituições nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.

G) **Comprovante de conclusão de Especialização Strictu Sensu:** devidamente reconhecido pelo MEC. Somente sendo aceitas certidões de instituições nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.

H) **Comprovante nacional da conclusão do curso de proficiência, de excelência e/ou de certificação:** quando realizado no Brasil, somente será considerado válido quando devidamente

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 www.senacdf.com.br

reconhecido por instituição educacional brasileira na forma da lei e constando, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.

l) **Comprovante internacional da conclusão do curso de proficiência, de excelência e/ou de certificação:** quando realizado no exterior, somente será considerado válido quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira na forma da lei, constando, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado,

3.6. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na comprovação de experiência e/ou na comprovação de escolaridade, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, ou em outra documentação apresentada, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

3.7. A veracidade das informações prestadas na pré-inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/79.

3.8. Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital, ou em desacordo com os dispostos nos itens 3.1 a 3.5.

3.9. A pontuação da análise curricular e documental será realizada de acordo com as tabelas 2, 3 e 4:

Tabela 2

GRUPO 01 – TITULAÇÃO ACADÊMICA (conforme a tabela do CNPQ*)		PONTUAÇÃO	
CÓDIGO TÍTULO	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MAXIMO
1.1	Graduação concluída na área do cargo inscrito. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,95 (01 Título)	1,9 (02 Títulos)
1.2	Especialização Strictu Sensu, concluída, na área do cargo inscrito. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,75 (01 Título)	1,5 (02 Títulos)
1.3	Especialização Lato Sensu, concluída, na área do cargo inscrito. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,4 (01 Título)	0,8 (02 Títulos)
1.4	Graduação concluída dentro de uma das oito grandes áreas do conhecimento*. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,25 (01 Título)	0,5 (02 Títulos)
1.5	Declaração ou certificação de Proficiência ou de Excelência na área do cargo inscrito. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,15 (01 Título)	0,3 (02 Títulos)
TOTAL			
Observar pontuação máxima para cada titulação e pontuação máxima do grupo. Será considerada na análise a formação de maior pontuação. * As oito grandes áreas de acordo com o CNPQ são: 1. Ciências Exatas e da Terra; 2. Ciências Biológicas; 3. Engenharias; 4. Ciências da Saúde; 5. Ciências Agrárias; 6. Ciências Sociais Aplicadas; 7. Ciências Humanas; e 8. Linguística, Letras e Artes		2,5	5,0

Tabela 3

GRUPO 02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TÉCNICA (conforme a tabela do CNPQ*)		PONTUAÇÃO	
CÓDIGO TÍTULO	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MAXIMO
2.4	Experiência de 7 (sete) meses a 12 (doze) meses/01 ano, comprovada na área do cargo inscrito e/ou áreas afins.	0,075 (07 Meses)	0,15 (de 08 meses a 12 meses)
2.5	Experiência de 13 (treze) meses a 24 (vinte e quatro meses)/02 anos, comprovada na área do cargo inscrito e/ou áreas afins.	0,125 (de 13 meses a 18 meses)	0,25 (de 19 meses a 24 meses)
2.6	Experiência de 25 (vinte e cinco) meses a 36 (trinta e seis meses)/03 anos, comprovada na área do cargo inscrito e/ou áreas afins.	0,25 (de 25 meses a 30 meses)	0,5 (de 31 meses a 36 meses)
2.7	Experiência de 37 (trinta e sete) meses a 48 (quarenta e oito meses)/04 anos, comprovada na área do cargo inscrito e/ou áreas afins.	0,5 (de 37 meses a 42 meses)	1,0 (de 43 meses a 48 meses)
2.8	Experiência acima de 48 (quarenta e oito meses)/04 anos, comprovada na área do cargo inscrito e/ou áreas afins.	0,75 (49 meses)	1,5 (de 50 meses em diante)
TOTAL			
Observar pontuação máxima para cada comprovação de experiência e pontuação máxima do grupo.		1,7	3,4

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 www.senacdf.com.br

Tabela 4

GRUPO 03 - EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA		PONTUAÇÃO	
CÓDIGO TÍTULO	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MAXIMO
3.1	Lecionar aulas presenciais em ensino regular de <i>Instituição de Educação Profissional</i> . Válido para no máximo 02 comprovações de instituições. Pontuação pelo conjunto.	0,25 (01 Comprov.)	0,50 (01 Comprov.)
3.2	Lecionar aulas à distância e/ou desenvolver atividades de tutoria para/em turmas de ensino regular de <i>Instituição de Educação Profissional</i> . Válido para no máximo 02 comprovações de instituições. Pontuação pelo conjunto.	0,25 (01 Comprov.)	0,50 (01 Comprov.)
3.3	Lecionar aulas presenciais em ensino regular de <i>Instituição de Ensino Superior</i> . Experiência mínima de 06 (seis) meses. Válido para no máximo 02 comprovações de instituições. Pontuação pelo conjunto.	0,125 (01 Comprov.)	0,25 (01 Comprov.)
3.4	Lecionar aulas à distância e/ou desenvolver atividades de tutoria para/em ensino regular de <i>Instituição de Ensino Superior</i> . Experiência mínima de 06 (seis) meses. Válido para no máximo 02 comprovações de instituições. Pontuação pelo conjunto.	0,125 (01 Comprov.)	0,25 (01 Comprov.)
3.5	Ministrar cursos, conferências, palestras e outros (ensino não regular) em <i>Instituição de Ensino Superior ou de Instituição de Educação Profissional</i> . Válido para, no máximo, 02 comprovações. Pontuação pelo conjunto.	0,05 (01 Comprov.)	0,10 (01 Comprov.)
TOTAL			
Observar pontuação máxima para cada comprovação de experiência e pontuação máxima do grupo.		0,8	1,6

3.10. Serão pontuados apenas os contratos, os registros, as declarações e/ou as certidões em que constarem os períodos de início e fim, no caso de serviços e/ou atividades exercidas *anteriormente* à data de publicação deste Edital; e aquelas que constarem período de início e data atual, para os serviços e/ou atividades *em exercício*.

3.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e/ou outros documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, sendo excluído deste Processo Seletivo.

3.12. Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações adicionais a respeito de datas, locais, e/ou horários de realização da avaliação de títulos, avaliação prática e/ou outras etapas, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar o Edital e comunicados publicados via internet, no site do processo seletivo do Senac-DF: <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>

3.13. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo à soma de pontos obtidos nesta fase.

3.14. Para a classificação nesta fase, os critérios de desempate serão:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 www.senacdf.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 13/2017 – INSTRUTOR

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- A) Candidato que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, em atenção ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- B) Candidato que tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- C) Candidato que tiver maior experiência profissional técnica, conforme a tabela 3.
- D) Candidato que tiver maior experiência em docência, conforme a tabela 4.

3.15. Será eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos de escolaridade e de experiência, conforme descrito na tabela 1;

6.1 Serão considerados **desistentes** do processo seletivo os candidatos que:

- A) deixarem de comparecer no dia e horário definido para a sua apresentação;
- B) entregarem as cópias dos documentos pessoais sem os originais ou sem as respectivas cópias autenticadas, fora do prazo divulgado, e/ou de forma incompleta, para conferência e/ou contratação;

6.2 O candidato não aprovado será excluído do processo seletivo e *não* constará na homologação do resultado final.

4. DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, e observada à necessidade do Senac–DF.

4.2. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão do Senac–DF assinarão contrato temporário de trabalho, em caráter excepcional, com prazo máximo de vigência de 6 (seis) meses, com que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.3. As dúvidas, controvérsias e os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo Senac-DF.

4.4. A convocação dos candidatos será realizada por meio da página eletrônica <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> e o candidato deverá apresentar-se ao Senac–DF na data estabelecida na convocação.

4.5. O candidato classificado no Processo Seletivo se obriga a manter atualizadas as informações pessoais, como endereço e telefone perante o Senac-DF.

4.6. Caso haja necessidade, o Senac-DF poderá solicitar outros documentos complementares.

4.7. O não comparecimento, ou a não manifestação de desistência, após a convocação, implicará a exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo.

4.8. Havendo desistência de candidatos convocados, facultar-se-á ao Senac-DF substituí-los, convocando novos candidatos com classificação imediatamente posterior, para provimento das vagas previstas no processo seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 www.senacdf.com.br

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 5.1. A contratação não gera estabilidade ou direitos correlatos.
- 5.2. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital somente assumirá o cargo, se atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:
- 5.3. Ter sido aprovado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital e comprovar os requisitos de escolaridade e de experiência, listados na Tabela 1, conforme estabelecido neste normativo.
- 5.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 5.5. Ser considerado apto para o exercício da função referente à vaga, por meio do exame médico e/ou perícia médica, realizado (a) em clínica indicada pelo Senac-DF, pelo qual serão avaliadas as condições físicas e mentais do candidato que tiver sido convocado.
- 5.6. Comprovar idade mínima (18 anos).
- 5.7. Comprovar quitação com o serviço militar (para os homens) e com as obrigações eleitorais.
- 5.8. Comprovar os requisitos da Tabela 1 e apresentar cópias com originais ou cópias autenticadas para conferência dos documentos pessoais listados abaixo no ato da convocação. Caso o candidato não apresente a documentação exigida, será automaticamente *desclassificado*.
- 5.9. Entregar as cópias e apresentar os documentos originais listados abaixo exigidos para o cargo:
 - A) Carteira de Trabalho (CTPS);
 - B) Carteira de Identidade;
 - C) CPF;
 - D) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - E) Comprovante de Residência Atualizado;
 - F) Certificado de Escolaridade exigido pelo cargo;
 - G) Certificado de Reservista (para os homens);
 - H) 02 Fotos 3x4 coloridas e recentes;
 - I) PIS ou PASEP;
 - J) Título de Eleitor;
 - K) Comprovante da Contribuição Sindical do ano corrente (caso o candidato tenha contribuído);
 - L) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
 - M) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - N) Declaração de Escolaridade dos filhos maiores de 06 anos até os 13 anos;
 - O) Declaração de Escolaridade do filho cursando faculdade - para dependentes de imposto de renda;
 - P) Cartão de Vacinas do adulto – levar para a consulta médica.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 www.senacdf.com.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Senac-DF
PROCESSO SELETIVO Nº 13/2017 – INSTRUTOR
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e/ou comunicados, por meio da divulgação na página eletrônica <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.
- 6.2. A contratação ocorrerá pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e será realizada pelo Senac-DF, de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência do órgão e nos termos da legislação vigente.
- 6.3. O resultado deste Processo Seletivo será publicado pelo Senac-DF na página eletrônica <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.
- 6.4. Correrá por conta, exclusiva, do candidato qualquer despesa com documentação, material, viagens, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.
- 6.5. O Senac-DF poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados antes da última avaliação.
- 6.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data de convocação dos candidatos para as fases previstas neste Processo Seletivo. Essas alterações serão mencionadas em termo de retificação ao presente Edital.
- 6.7. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento e a aceitação das condições descritas neste Edital, não sendo aceito pedido de reembolso em função de perda de prazo e/ou data ou demais situações decorrentes da não leitura deste documento.
- 6.8. O presente Edital entra em vigor no dia 31/03/2017.

Brasília, 12 de Abril de 2017.

Luciana de Barros Novita Ramos
Diretora Regional em Exercício
Senac-DF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 www.senacdf.com.br

7. ANEXOS

7.1. ANEXO I: Cronograma do Processo Seletivo

Tabela 5 – Cronograma*

ABERTURA	Previsão
Divulgação do Processo Seletivo em mídia impressa	13/04/2017
1ª Fase – 1ª Etapa: PRÉ-INSCRIÇÕES, PREENCHIMENTO E ENVIO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO/CURRÍCULO (INSCRIÇÕES)	Previsão
Período de inscrições	13 a 16/04/2017
1ª Fase – 2ª Etapa: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	
Apresentação dos documentos pessoais e comprovação de Pré-requisitos de escolaridade e experiência	18/04/2017
RESULTADO FINAL	Previsão
Homologação do Resultado Final	Data a ser informada posteriormente

*As convocações, avisos e/ou comunicados serão publicados a partir das 17h, exceto sábados, domingos e feriados; conforme horário oficial de Brasília.